



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N.º03/2026/DFNUB

A Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, **Doutora Izabele Balbinotti**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, alterado pelo Provimento TJMT/CM n.13 de julho de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 11981, de 09/07/2025, **TORNA PÚBLICA**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Fisioterapia e Psicologia para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Nova Ubitatã, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº. 13/2026, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Izabele Balbinotti, Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubitatã/MT;
- Solange Lemos da Rosa, Gestora-Geral;
- Joriel Xavier de Campos, Gestor Administrativo 3.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, no período de 23/02/2026 a 23/03/2026, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como sem validade qualquer inscrição realizada em desacordo com este item.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerados outros requerimentos ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023:

I - Ter sido selecionado(a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos,

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Fisioterapia ou Psicologia, conforme a função, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação caso a vaga o exija;

II - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

4.1.2.1. Além dos requisitos previstos no item 4.1, a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá exigir do(a) candidato(a) a comprovação de tempo mínimo de experiência profissional após a graduação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição - Anexo I;

b) ficha cadastral - Anexo II;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;

d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH) (frente e verso);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe (frente e verso);
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia ou Psicologia (frente e verso);
- n) atestado de sanidade física e mental (emitido por médico nos últimos 2 meses, contados da data da inscrição do candidato);
- o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;
- p) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- q) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates *studio* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates *studio*, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;
- r) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

s) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de *Shiatsu* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em *Shiatsu*, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

t) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado mediante avaliação dos documentos apresentados, a ser efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo. Havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será definida a ordem de classificação de acordo com a nota obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios previstos no item 6, da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b".

d) não haverá contagem concomitante entre o tempo de serviço público e o tempo de experiência profissional.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

II- O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completo.

III - A pontuação a título de serviço público e a experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - A formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) a cada título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) a cada título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) a cada título de especialização/pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto, exceto quando se tratar de requisito obrigatório para o credenciamento, hipótese em que o título utilizado não será pontuado;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente do número de certificados apresentados.

V - a pontuação a título de formação acadêmica será computada conforme quantidade de diplomas apresentados, até o limite de 5 (cinco) pontos previstos, exceto pela alínea "d" que será computada uma única vez.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) maior nota referente à formação acadêmica.

6.2. A habilitação do candidato com a entrega da documentação comprobatória prevista no item 5 não assegura a sua permanência no certame, podendo ocorrer a sua eliminação em caso de obtenção de nota zero na avaliação a que se refere o item 6.1.

6.2.1. Compete à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo decidir pela eliminação ou permanência do candidato na hipótese do item 6.2.

6.2. O resultado preliminar será disponibilizado no Dje pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, em edital específico contendo, no mínimo, os seguintes dados de cada candidato:

I - nome completo;

II - pontuação obtida;

III - posição na ordem de classificação;

IV - critérios de desempate, se for o caso.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1. Seletivo.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0AF10000-0AA5-0A58-157E-08DE6B4A8DC3>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico (dje.tjmt.jus.br), podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.2.1. A vigência do processo seletivo será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.2, ressalvada a prerrogativa da Presidência do Tribunal de Justiça de decidir pela não prorrogação.

8.3. O credenciamento do profissional terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.3.1 A vigência do credenciamento será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.3, sem prejuízo das demais hipóteses de descredenciamento previstas no art. 13 do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do Funajuris;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética

Profissional de cada área de atuação;



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0AF10000-0AA5-0A58-157E-08DE6B4A8DC3>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento, se for o caso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) Fisioterapeuta:

I - Prestar assistência fisioterapêutica aos(as) magistrados(as) e servidores(as);

II- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

III - Estabelecer o programa terapêutico do(a) servidor(a);

IV - Requerer ao(a) servidor(a) exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário do(a) magistrado(a) e servidor(a), a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

a) TENS (neuroestimulação elétrica transcutânea) portátil para analgesia - 2 canais;

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor;

e) Massageador elétrico corporal.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

IX - Promover ações preventivas;

X - Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pelo Departamento de Saúde em parceria com a gestão do Foro/TJ;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pelo Departamento de Saúde com os(as) magistrados(as) e servidores(as);

XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates, devendo o(a) magistrado(a)/servidor(a) apresentar exames necessários e ser avaliado(a) pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional.

10.2. São atribuições do(a) Psicólogo(a):

I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;

III - Acompanhar magistradas e servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, com o apoio necessário em todo o processo;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, auxiliando nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde emocional dos(as) magistrados(as) e servidores(as), bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial e de lotação/atribuição;

VI Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente, na saúde emocional, com objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho - profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc. - para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar as diversas ações da Administração;

VIII - Participar, caso solicitado pela Administração, de eventual recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. - com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os(as) candidatos(as) mais adequados(as) ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1.O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos remuneratórios:

I - Para os profissionais de Fisioterapia e Psicologia, o teto máximo será equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados no mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - atualmente o Sistema GPSEM - para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. O Departamento de Saúde orientará e supervisionará os trabalhos dos(as)





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição; Anexo II - Ficha Cadastral; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V- Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Ubiratã-MT, datado e assinado eletronicamente.

IZABELE BALBINOTTI

Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO
DA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ/MT.**

interessado(a), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n. _____ (nome do (a)
n. _____, residente e domiciliado(a)
sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de

(indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. /2026-DFNUB.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo digitalmente e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:	
NOME:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
SEXO:	() MASCULINO () FEMININO
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	IDADE:
PAÍS DE NASCIMENTO:	
ESTADO NASCIMENTO:	
CIDADE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL: () Casado(a) () Divorciado(a) () Sep. Jud. () Solteiro(a) () União Estável () Viúvo(a)	
NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:	
CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:
DOCUMENTAÇÃO:	
RG:	DATA DE EMISSÃO:
ÓRGÃO EMISSOR:	ESTADO DO ÓRGÃO:
CPF:	
Nº DA CTPS:	DATA DE EMISSÃO:
SÉRIE:	UF:
PIS/PASEP/NIT:	DATA CADASTRO:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(nome do(a) interessado(a)),
nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º _____ e RG
n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º**
_____/2026/DFNUB e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, relativo ao processo de habilitação
destinado ao credenciamento de profissionais na área de _____ a, para prestação
de serviços na Comarca de Nova Ubiratã-MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que
são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Nova Ubiratã-MT, _____ de _____ de 2026.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Central de Administração
DIRETORIA DO FORO

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

Fisioterapia	Cadastro de Reserva
Psicologia	Cadastro de Reserva



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0AF10000-0AA5-0A58-157E-08DE6B4A8DC3>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0AF10000-0AA5-0A58-157E-08DE6B4A8DC3>

Código verificador - AD:0AF10000-0AA5-0A58-157E-08DE6B4A8DC3



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.